

Portaria nº 358/2015 - PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

- I Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:
 - Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
 - Estacionar o veiculo sempre a ré;
 - Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
 - Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
 - Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
 - Dê preferencia aos pedestres;
 - Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
 - Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
 - Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
 - Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
 - Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
 - Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho Presidente da EMAP